1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição, por Itens, de Máquinas Gráficas para o **BNDES**, conforme as especificações adiante descritas.

1.2 Este certame é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
ITEM 1	Furadeira de Papel Elétrica Mecânica ou Hidráulica	01
ITEM 2	Máquina de Grampear Elétrica	01

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Item 1 - Aquisição de 01 (uma) Furadeira de Papel Elétrica/Mecânica ou Hidráulica

2.1.1 O equipamento a ser adquirido deve ser novo, não podendo ter sido utilizado, salvo para teste realizado pelo fabricante visando assegurar o funcionamento do mesmo.

2.1.2 O equipamento deve incluir garantia do fabricante com prazo não inferior a 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

2.1.3 Especificações Técnicas:

a) Furadeira de Papel com dois cabeçotes;
   - A máquina deve ser capaz de executar dois furos simultaneamente.

b) Brocas operadas por motor elétrico;

c) Acionamento por pedal através de dispositivo eletro-mecânico ou hidráulico;

d) Distância mínima entre os furos de 40mm ou menor;

e) Distância máxima entre os furos de 160mm ou maior;

f) Mesa metálica com esquadro lateral e esquadro frontal ou traseiro;
   - Dimensões mínimas da mesa: 390 x 340 mm.

g) Sistema de furação com regulagem milimétrica da altura dos cabeçotes;

h) Capacidade de perfurar no mínimo 40mm de papel;

i) Capacidade de realizar furos de 1/8 a 1/2 polegada;

j) Deve acompanhar um jogo de brocas contendo 2 (duas) brocas de cada tamanho dentre 7/32, 1/4, 9/32 e 5/16 de polegada;

k) O equipamento deve operar em rede elétrica de 220 V, 60 Hz;

l) Dimensões máximas do equipamento: 1600 mm (altura) X 800 mm (largura) x 800 mm (profundidade).

2.2 Item 2 – Aquisição de 01 (uma) Máquina de Grampear Elétrica

2.2.1 O equipamento a ser adquirido deve ser novo, não podendo ter sido utilizado, salvo para teste realizado pelo fabricante visando assegurar o funcionamento do mesmo.

2.2.2 O equipamento deve incluir garantia do fabricante com prazo não inferior a 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

2.2.3 Especificações Técnicas:

a) Máquina de Grampear Elétrica com aplicação de 2 (dois) grampos simultâneos;

b) Espessura da grampeação mínima entre 0,4 e 0,6 mm;

c) Espessura da grampeação máxima entre 3,7 e 4,3 mm;

d) Largura do grampo entre 1,35 e 1,65 mm.

e) Mesa de operação metálica conforme as seguintes especificações:

- Inclinação entre 43º e 47º;
- Largura entre 190 e 230 mm;
- Comprimento entre 740 e 800 mm.

f) Distância entre os grampos regulável:

- Distância mínima de 50 mm ou menor;
- Distância máxima de 150 mm ou maior.

g) O equipamento deve operar em rede elétrica de 220 V, 60 Hz;

h) Dimensões máximas do equipamento: 950 mm x 900 mm.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 A entrega dos materiais dos ITENS 1 e 2 será feita, na sua totalidade, em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do(s) contrato(s), no Edifício de Serviços do **BNDES** – EDSERJ, localizado na Avenida República do Chile, 100 – S2 – Rio de Janeiro – RJ, das 10h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

3.2 As entregas deverão, obrigatoriamente, ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelos telefones (21) 2172-7065 (Jeferson) ou (21) 3747-9863 (Gustavo).

4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1 O BNDES efetuará o recebimento do objeto, através do Gestor do Contrato, ou, em sua ausência, seu substituto, observadas as condições e os procedimentos a seguir.

4.1.1 O Contratado, quando da entrega do objeto, deverá observar que não serão aceitos equipamentos diversos dos indicados na Proposta apresentada na licitação.

4.1.2 O objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Contrato e em seus ANEXOS.

4.1.3 Havendo necessidade de procedimento de montagem e/ou instalação, este deve ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, com agendamento prévio pelos telefones indicados. Tais procedimentos constituem condição necessária para o Recebimento Definitivo do objeto.

4.1.4 Verificado o atendimento das especificações, funcionamento, condições e obrigações previstas no Contrato e em seus ANEXOS, o BNDES receberá definitivamente o objeto, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo, sendo observado que:

I. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

II. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos materiais entregues.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O **BNDES** efetuará o pagamento do objeto do CONTRATO, por meio de crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do CONTRATO, após o recebimento definitivo do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações estipuladas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos nesse contrato;

b) Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **BNDES** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do contrato;

c) Informar, imediatamente após a assinatura do contrato, a identificação de pessoal e veículos autorizados a ingressar no prédio em nome da contratada, de acordo com as normas do Condomínio responsável, bem como de todos os materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade. O não atendimento a essa exigência impossibilitará o acesso ao prédio para a execução dos serviços, bem como a retenção, ao término dos mesmos, dos bens que não forem declarados pela contratada. Caso ocorram alterações durante a vigência do contrato, estas deverão ser comunicadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

BNDES
Maria Amélia P. Pacheco
Advogada

d) Designar 1 (um) empregado como responsável pelo contrato firmado com o **BNDES**;

e) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução da entrega, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas tipo "regata";

f) Orientar seus funcionários a ingressarem no condomínio somente pela portaria de serviço, bem como utilizarem, exclusivamente, o elevador de serviço;

g) Responsabilizar-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários;

h) Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas a cópias de suas propostas e/ou detalhamentos;

i) Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo gestor do contrato nos termos da Lei de Licitações e EDITAL;

j) Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo **BNDES**, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), a Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências do CONTRATO;

k) Observar o Código de Ética do Sistema **BNDES** vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio www.bndes.gov.br ou requisitado ao Gestor do Contrato, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

l) A Contratada se obriga a fornecer equipamentos novos e sem uso, em embalagem lacrada.

m) Deverá ser fornecido pela Contratada documentação comprobatória de que os equipamentos possuem garantia do fabricante de, no mínimo, 6 meses.

7. OBRIGAÇÕES DO BNDES

7.1 Constituem obrigações do **BNDES**:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;

b) Designar como Gestor do CONTRATO o Coordenador de Serviços da AA/DEPAD/GSEG/COREP, a quem caberá a avaliação dos equipamentos entregues, a liquidação da despesa, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e a fiscalização direta de sua execução;

c) Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à CONTRATADA;

d) Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução objeto contratado;

e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

e.1) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;

e.2) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas

irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa;

e.3) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

f) Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

g) Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado ao Gestor do contrato, cópia do Código de Ética do Sistema **BNDES**.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do(s) contrato(s) será(ão) de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados de sua assinatura.

9. PENALIDADES

9.1 Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **BNDES** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa:

a) de até 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total dos materiais não entregues pelo Contratado, em virtude do descumprimento dos prazos estipulados no **itens 3** e **4** deste **ANEXO** para a entrega dos materiais;

b) de até 10% (dez por cento) sobre a parcela do contrato descumprida, a critério da autoridade competente do **BNDES**, em virtude de serem entregues materiais defeituosos ou em desconformidade com as especificações técnicas ou ainda divergentes do exemplar apresentado em condições prévias à contratação;

c) de até 10% (dez por cento) sobre a parcela do Contrato descumprida, em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto nas alíneas anteriores, apurada de acordo com a gravidade da infração;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

9.1.1 A soma das multas aplicadas não excederá a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

10. VALOR ESTIMADO

10.1 Após pesquisa de preços realizada pela Unidade Demandante dos serviços (AA/DEPAD), foram apurados os seguintes valores:

ITENS	Quantidade	Valor Global Máximo Estimado
ITEM 1 – Furadeira de Papel Elétrica Mecânica ou Hidráulica	01	R$ 28.496,00
ITEM 2 – Máquina de Grampear Elétrica	01	R$ 42.366,67

10.2 Assim, o Valor Global Estimado para a contratação é:

I. para o **ITEM I**: até R$ 28.496,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais);

II. para o **ITEM II**: até R$ 42.366,67 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

11. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

11.1 Existe orçamento previsto para a despesa, e a rubrica que suportará essa despesa é a 1750.1000.21 (Móveis e Máquinas), do centro de custos nº BN26005000 (AA/DEPAD).

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1 O Gestor do(s) contrato(s), responsável pela comprovação da adequação técnica dos objetos contratados e pelo atestado de cumprimento da execução do(s) Contrato(s), que permitirá a liquidação da despesa, será o Coordenador de Serviços da AA/DEPAD/GSEG/COREP, cargo atualmente ocupado por Jeferson Zeferino dos Santos.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1 O Licitante vencedor de cada ITEM deverá apresentar documento que comprove que o Licitante fornece ou forneceu bem de mesma natureza ou similar ao da presente licitação .

13.2 Considera-se objeto de mesma natureza ou similar ao da presente contratação Máquinas e/ou Equipamentos para a indústria gráfica.

14. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

14.1. A Proposta de Preços deverá conter a(s) Planilha(s) com a descrição do(s) valor(es) de cada um dos ITENS ofertado(s), conforme modelos constantes no **ANEXO III à IP**.

14.2. O valor global ofertado deverá considerar todas as especificações e demais exigências citadas no EDITAL, no qual já estarão inclusos todos os impostoso, taxas e contribuições, fiscais ou parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do CONTRATO.

À Proposta deverão ser anexados os seguintes documentos:

I. Para o **ITEM I** - Furadeira de Papel Elétrica / Mecânica ou Hidráulica:

BNDES
Maria Amélia P. Pacheco
Advogada

a) Tabela de Referência de Especificações Técnicas, conforme Anexo II ao Edital (Tabela de Referência de Especificações Técnicas) deste Edital, na qual serão indicados os documentos que comprovam as especificações exigidas e a sua respectiva página na Proposta;

b) folhetos, catálogos, manuais e/ou impressão de páginas publicadas na Internet pelo fabricante dos equipamentos e/ou outros documentos comprovando o atendimento às especificações técnicas exigidas;

c) declaração do Licitante informando o prazo de garantia dos equipamentos ofertados, o qual incluirá o fornecimento de quaisquer itens ou acessórios, observado o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado;

d) declaração do Licitante indicando os dados do fabricante (nome e endereço, bem como nome, telefone, fax e e-mail do seu representante) para que o **BNDES** possa, caso entenda necessário, entrar em contato com o mesmo ou solicitar visita técnica, a fim de verificar a autenticidade e adequação do objeto ofertado; e

e) declaração do Licitante indicando as unidades de assistência técnica próprias ou de terceiros autorizados existentes no local de execução do objeto licitado.

II. Para o **ITEM II** - Máquina de Grampear Elétrica:

a) Tabela de Referência de Especificações Técnicas, conforme Anexo II ao Edital (Tabela de Referência de Especificações Técnicas) deste Edital, na qual serão indicados os documentos que comprovam as especificações exigidas e a sua respectiva página na Proposta;

b) folhetos, catálogos, manuais e/ou impressão de páginas publicadas na Internet pelo fabricante dos equipamentos e/ou outros documentos comprovando o atendimento às especificações técnicas exigidas;

c) declaração do Licitante informando o prazo de garantia dos equipamentos ofertados, o qual incluirá o fornecimento de quaisquer itens ou acessórios, observado o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado;

d) declaração do Licitante indicando os dados do fabricante (nome e endereço, bem como nome, telefone, fax e e-mail do seu representante) para que o BNDES possa, caso entenda necessário, entrar em contato com o mesmo ou solicitar visita técnica, a fim de verificar a autenticidade e adequação do objeto ofertado; e

e) declaração do Licitante indicando as unidades de assistência técnica próprias ou de terceiros autorizados existentes no local de execução do objeto licitado.

CONTRATO OCS Nº 412/2015
ANEXO II - PROPOSTA

SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

Rua do Hipódromo, 1420 - Brás - Fone: 11 2694-1946 - Tel/fax: 11 2618-4670 - CEP 03162-020
São Paulo - SP. - **CNPJ 67.642.736/0001-34** - Inscr. Est. 114.073.140.1
Home Page: www.sicoli.com.br E-mail: sicoli@sicoli.com.br

BNDES **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**	**Pregão Eletrônico 25/2015** **Data: 17/08/2015 - Horário: 11 h**

PREZADOS SENHORES:

PELA PRESENTE SUBMETEMOS À APRECIAÇÃO DE V. SAS., NOSSA COTAÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	P.UNIT	P. TOTAL
01	01	UN	FURADEIRA DE PAPEL COM DOIS CABEÇOTES; A MÁQUINA EXECUTA DOIS FUROS SIMULTANEAMENTE. BROCAS OPERADAS POR MOTOR ELÉTRICO; ACIONAMENTO POR PEDAL ATRAVÉS DE DISPOSITIVO ELETRO-MECÂNICO; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS FUROS DE 40MM; DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS FUROS DE 170MM; MESA METÁLICA COM ESQUADRO LATERAL E ESQUADRO FRONTAL OU TRASEIRO; DIMENSÕES MÍNIMAS DA MESA: 400 X 350 MM. SISTEMA DE FURAÇÃO COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA DOS CABEÇOTES; CAPACIDADE DE PERFURAR 50 MM DE PAPEL; CAPACIDADE DE REALIZAR FUROS DE 1/8 A 1/2 POLEGADA; ACOMPANHA UM JOGO DE BROCAS CONTENDO 2 (DUAS) BROCAS DE CADA TAMANHO DENTRE 7/32, 1/4, 9/32 E 5/16 DE POLEGADA; O EQUIPAMENTO OPERA EM REDE ELÉTRICA DE 220 V, 60 HZ; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 1400 MM (ALTURA) X 600 MM (LARGURA) X 700 MM (PROFUNDIDADE). MODELO SLFCM-2A. MARCA SICOLI. PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO: VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS. PREÇO TOTAL POR EXTENSO: VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS.	22.887,00	22.887,00

Conta corrente: Banco do Brasil - Agência n.o 1190-8 - C/C 58240-9	VALOR TOTAL	**22.887,00**

Valor Total por Extenso: Vinte e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais.

Observações:

1) Validade da proposta: 60 dias
2) Prazo de entrega: 30 dias.
3) Garantia dos materiais: 06 meses.
4) Procedência: Nacional
5) Nos preços acima estão inclusas todas as despesas.
6) Assistência Técnica: Albergraf Com. e Repr. de Materiaisl Gráfico Ltda. Rua Lino Teixeira, N.o 72, Centro, Rio de Janeiro - RJ. Fone: 21 2501-8880. Tr. com Sr. Alberto.

Permanecendo ao seu inteiro dispor para esclarecimentos adicionais, firmamo-nos

Cordialmente,

Luiz Lemmo

SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. EPP

Sócio Gerente - CPF 896.797.338-15 - RG 8.936.402/SSPSP